

Ante o exposto, **indefiro a liminar**.

Cite-se o réu.

Publique-se. Intime-se.

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2015.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN

Relator

[1] Art. 81. [omissis].

[...]

§ 2º A doação de quantia acima do limite fixado neste artigo sujeita a pessoa jurídica ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a pessoa jurídica que ultrapassar o limite fixado no § 1º estará sujeita à proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa. [...]

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Comissão. Elaboração. Relatório de Gestão 2015. TSE

Portaria TSE nº 637, de 15 de dezembro de 2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

inciso VII do art. 116 do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, integrar a comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2015 a que este Tribunal está obrigado nos termos do art. 70 da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na IN TCU nº 63/2010, alterada pela IN TCU nº 72/2013, e nas DN TCU nºs. 146 e 147/2015:

Servidor	Unidade
Flávio Feitosa Costa	Assessoria de Gestão Estratégica/AGE
Elmano Amâncio de Sá Alves	Secretaria de Tecnologia da Informação/STI
Marco Valério dos Santos	Secretaria de Gestão de Pessoas/SGP
Nara Fontoura Portuquez	Secretaria de Administração/SAD
Anderson Passos Zica	Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade/SOF
Evandro da Cunha Menezes	Secretaria de Controle Interno e Auditoria/SCI
Suzie Coelho Estevam	Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias/ASEPA

Art. 2º Os integrantes da Comissão serão responsáveis pelo encaminhamento, à Assessoria de Gestão Estratégica, das informações a que se refere a supracitada Decisão Normativa, relativas a sua respectiva Unidade, até 8 de abril de 2016. O Tribunal Superior Eleitoral deverá apresentar o referido Relatório de Gestão até 30 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARLENE BANDEIRA, DIRETORA-GERAL**, em 15/12/2015, às 21:51, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0050188&crc=D510476E, informando, caso não preenchido, o código verificador **0050188** e o código CRC **D510476E**.

2015.00.000005510-4

Documento nº 0050188 v6

Portaria TSE nº 636, de 15 de dezembro de 2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar Daniella Vilas Bôas Campos, CRM-DF 20799; Fernanda Benquerer Costa, CRM-DF 14205; Francisco Flaviano Andriola Leite, CRM-DF 8224; Jenner Arruda Modesto dos Santos, CRM-DF 8864; Márcia Péres Nessler Felipe, CRM-DF 58319; e Paulo Ricardo de Fernando Rocha, CRM-DF 15626, para comporem a Junta Médica Oficial deste Tribunal Superior.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 446 TSE, de 10 de julho de 2014, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 14 subsequente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARLENE BANDEIRA, DIRETORA-GERAL**, em 15/12/2015, às 21:38, conforme art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0050154&crc=A225565A, informando, caso não preenchido, o código verificador **0050154** e o código CRC **A225565A**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)